



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 06/2018



Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

**GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) destinados às Obras de qualificação Viária do Município de Piratini/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**REGISTRADO**  
Em 19/03/18

Jimmy Carlos de Araújo Gonçalves  
SECRETÁRIO

**POR UNANIMIDADE**

**APROVADO**  
Em 26/03/18

Manoel Rodrigues  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objeto contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, para a qualificação de vias urbanas (calçamento, passeio público, acessibilidade e Iluminação Pública).

Diante do exposto, tendo em vista o melhor andamento da administração pública, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 14 de março de 2018.

Gilson Rômulo Silveira Gomes  
Prefeito Municipal, em exercício



Prefeitura Municipal de Piratini  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar a contratação de operação de crédito junto ao BRDE- Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Em síntese o projeto.

**É o Relatório.**

Cumprе destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista a necessidade de contratação de crédito para investimentos e qualificação de vias urbanas (calçamento, passeio público, acessibilidade e Iluminação pública).

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.



Prefeitura Municipal de Piratini  
Assessoria Jurídica

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 16 de março de 2018.

Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

## COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 06/2018.

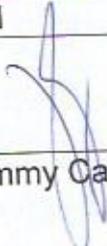
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.06/2018, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO E CRÉDITO COM O BRDE- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

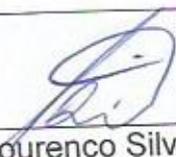
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini,

de 2018.



## PARECER JURÍDICO

---

**Projeto de Lei nº 06/2018**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE- Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.**

**Origem: Poder Executivo**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 06/2018 de origem do Poder Executivo.

Nota-se, que o presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação de operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE, a fim de realizar obras de desenvolvimento para o Município.

Desta forma, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma. Sendo, portanto, constitucional e legal.

Isto posto, opino pela tramitação regular do projeto de lei, encaminhando-se para a votação em plenário.

Piratini, 20 de março de 2018.

  
**EDUARDA CORRAL**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 89.548